



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL - CIFLOR

EDITAL PPGCIFLOR 01/ 2021

PARA A ELEIÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) E VICE - COORDENADOR (A) DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL - UFAC, MANDATO 2022 – 2024

A comissão eleitoral do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre – Ufac, instituída pela **Portaria nº 2169, de 22 de outubro de 2021**, e em conformidade com o que prevê a **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012** e **Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020**, especialmente, nos princípios elencados no **art. 2º da Resolução nº 03/2020**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) **coordenador (a) e vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2022 – 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice - coordenador (a) **do curso de Mestrado em Ciência Florestal**, para o mandato 2022 – 2024, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU Nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal do Acre.

1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos, por meio do voto direto e secreto dos professores, dos alunos devidamente matriculados e dos servidores técnico-administrativos do Curso.

1.3. As eleições serão realizadas de forma remota, por meio do endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

2. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

2.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do Ciflor, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

2.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

2.3. A data e horário para realização da eleição estão definidos no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

3. DAS VAGAS

3.1. (01) uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice - Coordenador (a) do Curso de Mestrado em Ciência Florestal - UFAC, mandato 2022 - 2024, em conformidade com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

4. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

4.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice - coordenador (a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2021@gmail.com, no período especificado neste edital. A inscrição será considerada válida mediante o envio, do formulário disposto no ANEXO II (em formato de arquivo PDF), no período especificado no cronograma, no qual deve constar o nome da chapa. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em conformidade com as exigências deste edital.

4.3. A relação das chapas inscritas deferidas e indeferidas será publicada no site da Ufac, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

4.4. O recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2021@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de chapas inscritas.

4.5. No caso de haver chapa impugnada, é possível solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2021@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação da lista de chapas inscritas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4.6. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma deste edital e os resultados destes recursos serão divulgados no site <https://eleicoes.ufac.br/>, no prazo estipulado no cronograma.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

5.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo (a) Coordenador (a), em conformidade com o Regimento Interno do Curso, respeitando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC e atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU Nº 50 de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

5.1.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.

5.1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.

5.1.3. O (A) Vice-Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele (ela) colaborará nas atividades de direção e de administração do Curso.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes credenciados no curso, que ministram disciplinas durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.4. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial (<https://eleicoes.ufac.br/>) e no site da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.5. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

6.6. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, com envio para o e-mail eleicoes.ciflor2021@gmail.com, a qual terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

7.1. Compete ao (à) Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC e do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

7.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

7.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

7.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

7.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

7.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

7.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufac, na forma do seu Regimento Geral;

7.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

7.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009;

7.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

7.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares;

7.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;



- 7.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 7.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do (a) Coordenador (a) e do (a) Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 60 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG.
- 7.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 7.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 7.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 7.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 7.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 7.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 7.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

8.1. O (A) Vice - Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com o Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufac.

9. DA CAMPANHA

9.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.



9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

9.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedados aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

9.4. Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2021@gmail.com, o relato de fatos e apresentação de provas que justifiquem a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

9.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para a campanha eleitoral.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), dará início ao processo de apuração eletrônica dos votos.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna *on-line* será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

10.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

10.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 10.3.



11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> o resultado da apuração da consulta eleitoral.

11.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

11.3. A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, para fins de homologação do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

12.2. Todas as demais regras que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Representante Docente (Titular)

PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Profa. Dra. Sabina Cerruto Ribeiro

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Docente (Suplente)

PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Me. Adriana Maria de Souza Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Técnico – Administrativa

PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Jenifer Nathanna Marcelino de Moura

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Discente (Titular)

PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Larisse Cristine Sa Costa Cruz

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Representante Discente (suplente)

PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 – 2024

Etapas	Datas	Horários
Lançamento do edital	10/11/2021	
Inscrições das Chapas	25/11/2021	
Encerramento das inscrições	03/12/2021	Até às 23h59min
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas	06/12/2021	
Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento e/ou Impugnação das Chapas	07/12/2021	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	09/12/2021	
Divulgação do resultado final das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas após recursos	10/12/2021	
Campanha	10/12/2021 a 03/01/2022	
Eleições	04/01/2022	7h às 19h
Divulgação preliminar do resultado da eleição	05/01/2022	
Recurso contra resultado da eleição	06/01/2022	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	10/01/2022	
Divulgação final do resultado da eleição	11/01/2022	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

Anexo II

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 – 2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Ufac, cujo pleito será realizado em 04 de janeiro de 2022.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A)

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: __/__/_____

CPF: _____

Centro de Origem: _____

E-mail: _____

E-mail alternativo: _____

Endereço Residencial Completo: _____

Celular: (____) _____ Convencional de Trabalho: (____) _____

Convencional Residencial: (____) _____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A VICE – COORDENADOR (A)

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: __/__/_____

CPF: _____

Centro de Origem: _____

E-mail: _____

E-mail alternativo: _____

Endereço Residencial Completo: _____

Celular: (____) _____ Convencional de Trabalho: (____) _____

Convencional Residencial: (____) _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A): _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A VICE-COORDENADOR (A): _____